



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0023699/2021-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |                                    |                |
|--|----------------------------|---|------------------------------------|----------------|
| Supressão de vegetação nativa com destoca  | 2100.01.0023699/2021-48    | NAR Tiradentes                              |                                    |                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                          |                            |   |                                    |                |
| Nome: Marcos Rogério Machado Pires   |                            | CPF/CNPJ: 040.019.096-69                    |                                    |                |
| Endereço: Rua José Ambrósio, 16 apto 301   |                            | Bairro: Minaslândia                         |                                    |                |
| Município: Belo Horizonte  | UF: MG                     | CEP: 31812-100                              |                                    |                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                            |   |                                    |                |
| Nome: Marcos Rogério Machado Pires   |                            | CPF/CNPJ: 040.019.096-69                    |                                    |                |
| Endereço: Rua José Ambrósio, 16 apto 301   |                            | Bairro: Minaslândia                         |                                    |                |
| Município: Belo Horizonte  | UF: MG                     | CEP: 31812-100                              |                                    |                |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                            |   |                                    |                |
| Denominação: Lote nº 61 da quadra 13, localizado no Condomínio Ouro Velho mansões          |                            | Área Total (ha): 0,1160                     |                                    |                |
| Registro nº: 6877 Livro 02   |                            | Área Total RL (ha): xx                      |                                    |                |
| Município/Distrito: Nova Lima  |                            | UF: MG                                      |                                    |                |
| Coordenada Plana (UTM): 615301/7789254   | Datum: SIRGAS 2000         | Fuso: 23K                                   |                                    |                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica       |                            |   |                                    |                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                            |   |                                    |                |
| Tipo de Intervenção  |                            | Quantidade                                  |                                    |                |
| Supressão de vegetação nativa com destoca  |                            | 0,021555 ha                                 |                                    |                |
|  |                            |   |                                    |                |
|  |                            |   |                                    |                |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |                            |   |                                    |                |
| Uso a ser dado à área  |                            | Especificação                               |                                    |                |
| Residência unifamiliar   |                            | Área (ha)                                   |                                    |                |
|  |                            | 0,021555                                    |                                    |                |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |   |                                    |                |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)                  | Fisionomia/Transição                        | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)      |
| Mata atlântica   | 0,021555                   | FESD  | Médio                              | 0,021555       |
| Total:   | 0,021555                   |   | Total:                             | 0,021555       |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                  |                            |   |                                    |                |
| Produto/Subproduto   | Especificação              |   | Quantidade                         | Unidade        |
| Lenha de floresta nativa   |                            |   | 3,96                               | m <sup>3</sup> |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>           |                            |   |                                    |                |
| Nome: Ricardo Elói de Araújo<br>MASP: 1098290-8<br>Data da Vistoria: 16/03/2021            |                            |   |                                    |                |

**9. VALIDADE****Data de Emissão:****Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|---|-------------|------|-------------------------|---------|
|   |             |      | X                       | Y       |
| Supressão de vegetação nativa com destoca | SIRGAS 2000 | 23K  | 615301                  | 7789254 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                     |
|------|---|----------------------------|
| 1    | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços   | Durante a intervenção      |
| 2    | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo | Durante a vigência do DAIA |
| 3    | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento   | Durante a intervenção      |
| 4    | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade                          | Durante a intervenção      |
| 5    | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19                    | Durante a vigência do DAIA |
| 6    | Isolar as áreas de compensação e preservação florestal e permitir a regeneração do sub-bosque                                       | Permanentemente            |
| 7    | Remover espécies exóticas (chuchuzeiro e bananeira) das áreas de compensação e preservação florestal.                               | Permanentemente            |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Medidas Mitigadoras**

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 06/10/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33490150** e o código CRC **111D30DE**.